Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/245

Rio Grande,07 de Maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atenção a Indicação n°674/21, em atendimento à proposição do Vereador Julio Cesar Pereira da Silva, solicitando isenção da Taxa de Alvará dos três clubes de futebol profissional da cidade do Rio Grande: Sport Club Rio Grande, Sport Club São Paulo e Football Club Riograndense, vimos informar que a isenção de taxa de alvará é regulamentada pela legislação municipal. A Lei n.° 4911/94 alterou o art. 251 da Lei 2105/69, dispondo acerca da concessão do referido benefício para entidades assistenciais. Dispõe o art. 2° da mesma lei: "Para os fins da referida isenção, define-se entidade assistencial, aquela que por disposição estatutária, dirige suas atividades filantrópicas, sem fins lucrativos, aos menores, idosos, doentes e pobres". Assim, para concessão da isenção da taxa de alvará aos clubes de futebol profissional atuantes na cidade, necessária informação segura e comprovada quanto ao caráter de entidade assistencial dos mesmos, sendo que o enfretamento de dificuldades financeiras e a contribuição para o desenvolvimento social, por si só, não conferem o requisito legal disposto na legislação.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE